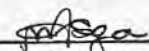


data supra de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aréias, 22 de Abril de 1981.

  
CASSIO COUTINHO CUNHA -  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MS MADALENA DE AVILA SOUZA  
SECRETÁRIA

Lei N<sup>o</sup> <sup>595</sup> 595 de 20 de Junho de 1981.

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Aréias, Estado de São Paulo, a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido oriundos do F. N. D. U., através da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior."

O Prefeito Municipal de Aréias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo municipal - Aréias autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo perdido provenientes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - FNDU/Estado. Cota-parte Estado, no valor de R\$. 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

II - Assinar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, o

Conteúdo com o Original  
134 / 05 / 99

141  
M. Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL

convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.250,000,00. (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

ORÇÃO	: 2. - Executivo
Unidade Orçamentária	: 2.7 - Serviços municipais
Categoria Econômica	: 4.0.0.0 - Despesas de Capital
Sub. Categoria Econômica	: 4.0.0.0 - Investimentos.
Elemento	: 4.1.1.0 - Obras e Instalações
Função	: 1.0 - Habitação e Urbanismo
PROGRAMA	: 5.8 - Urbanismo
Sub. PROGRAMA	: 575 - Vias Urbanas
PROJETO	: 03 - Execução de Calçamento em vias públicas - Cr\$ 1.250,000,00.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Item III, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria do Estado de Negócios do Interior do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à execução de calçamento em vias públicas.

Artigo 3º - Esta lei tem efeito retroativo a contar de 12 de dezembro de 1.980.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Assinada, 20 de junho de 1.981.

  
CASSIO COUTINHO CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL.

142  
PREFEITURA MUNICIPAL

Contate com o Original  
3/05/99

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura municipal de Aruias, data supra.

  
M<sup>te</sup> MADALENA DE AVILA SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Lei nº 596 de 25 de Setembro de 1981.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Aruias, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 1982."

Cassio Coutinho Cunha, prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Orçamento geral do município de Aruias, para o Exercício financeiro de 1982. Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal 4.320 de 1964, com o seguinte desdobramento:

- 1 - Receitas Correntes
  - 11 - Receitas Tributárias . . . . . R\$ 560.000,00
  - 12 - Receita Patrimonial . . . . . R\$ 90.000,00
  - 13 - Receita Industrial . . . . . R\$ 300.000,00